

TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, faz saber que se encontra em andamento, procedimento administrativo visando a contratação de empresa especializada conforme segue:

1 - OBJETO:

Aquisição de empresa especializada para confecção e fornecimento de “ovos de páscoa” para serem entregues a alunos da Rede Municipal de Educação, participantes de grupos de Convivência do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e funcionários públicos municipais.

2 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Através do estudo técnico preliminar, ficou evidente que a data de comemoração da “Páscoa” é bastante tradicional, oportunidade esta de celebrar a data tão especial e importante para a maioria da população.

Após levantamento das possibilidades, chegou-se à conclusão de que a distribuição de “ovos de páscoa” despertaria nas crianças, participantes de grupos e funcionários a importância da união entre as pessoas e a celebração da vida.

3 - JUSTIFICATIVA:

O serviço se justifica ao interesse público com o objetivo de atender às necessidades dos Alunos das redes municipal e estadual, Grupos participantes de Convivência do CRAS e os demais Funcionários da Prefeitura, para que haja assim a celebração de datas comemorativas que é a Páscoa como uma forma tradicional de comemorar essa data, o clima festivo pode promover o senso de comunidade entre eles vez que é de suma importância para o município a solenidade desta data comemorativa. Ademais tendo em vista que a maioria dos alunos da rede bem como aos participantes dos Grupos de Convivência do CRAS são de baixa renda, os ovos de páscoa serão uma forma de ir de encontro ao princípio da Igualdade Social e da Equidade, com o intuito de contribuir diretamente com os mesmos como forma de acolhimento e rememorar.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a razão da escolha do contratado, será através de empresas qualificada no ramo da atividade, tendo em vista o **melhor preço GLOBAL**, levando em consideração preço e qualidade dos produtos fornecidos e a proposta mais vantajosa para a administração.

5 – VALOR MÉDIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor médio global estimado para o fornecimento do material é de **R\$ 18.226,00 (dezoito mil duzentos e vinte e seis reais)**, tendo como base orçamentos apresentados durante o Estudo Técnico Preliminar, com o intuito de conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos provenientes do objeto deste processo já estão inclusos na dotação orçamentária de 2023:

Ficha: 18 – Material de consumo – Fonte 01
91 – Material de Consumo – Fonte 05
134 – Material de Consumo – Fonte 01

7 – DA MODALIDADE

Diante do exposto e de acordo com o que preceitua o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto 11.317/22, que possibilita a contratação direta com a administração, será realizado um processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação**:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Nº 11.317, de 29/12/2022: Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para fornecimento do objeto desse processo será em até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação do objeto do contrato.

10 – DA GARANTIA

Conforme nota fiscal.

11 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A entrega dos produtos objeto desse processo será na Secretaria de Assistência Social, Avenida XV de Novembro nº 604, Centro, CEP: 15.768-000, na cidade de Santa Salete/SP.

12 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da prestação de serviços, será efetuado da seguinte forma:
50% do valor do contrato à vista, após a assinatura do contrato e 50 % em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, sendo que a aprovação para pagamento se dará após parecer dos responsáveis de cada Setor solicitante.

13 – REAJUSTE DE PREÇOS

Não será permitido o reajustamento de preços do objeto do contrato.

14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato e não poderá ser prorrogado, salvo mediante comprovação de caso fortuito, de acordo com o que determina a legislação vigente.

15 – DO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO

Não haverá possibilidade de aditamento de quantitativo.

16 – DIVULGAÇÃO

Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21:

3ºAs contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

O aviso do processo licitatório será divulgado através de sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Salete, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com o objetivo da manifestação em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

17 – DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

17.1 Com o intuito de obter propostas adicionais, conforme determina o parágrafo 3º do artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, eventuais empresas interessadas poderão encaminhar à Prefeitura Municipal, através de Protocolo ou e-mail, propostas adicionais, inclusive de empresas que já apresentaram orçamento, de acordo com o prazo máximo fixado divulgado em sítio eletrônico oficial das Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP.

17.2 O proponente deverá encaminhar a proposta adicional, obrigatoriamente, de acordo com as especificações abaixo:

- I – Dados da proponente (razão social, CNPJ, inscrição municipal/estadual, endereço, contato, e-mail);
- II – Valor UNITÁRIO DOS ITENS, de acordo com a tabela constante no anexo I;
- III – Prazo de execução;
- IV – Condição de pagamento;
- V – Prazo de validade da proposta;
- VI – Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

18 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Após o prazo para obtenção das propostas adicionais, será declarada a empresa vencedora do processo, devendo a mesma, no ato da assinatura do contrato, apresentar os documentos de habilitação, sendo eles:

- I – Documento oficial com foto do (s) proprietário (s), empresário individual ou procurador (se for o caso);
- II - Registro comercial (empresa individual);
- III – Certidão simplificada da junta comercial;
- IV – Estatuto Social ou contrato social;
- V - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- VII - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- IX - Prova de regularidade emitida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- X - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- XI - Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores data da contratação (em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor);
- XII – Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado;
- XIII - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme artigo 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;
- XIV - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- XV - Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, de acordo com o ao artigo 92, inciso XVI da lei 14.133/2021 e suas alterações;
- XVI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- XVII - Declaração de que a empresa não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- XIII - Declaração de que cumpre as exigências do artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações de que cumpre as reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- XIV - Declaração de que na proposta apresentada já estão inclusos todos os custos relacionados ao objeto da licitação, como transporte, impostos, taxas, direitos trabalhistas, ente outros.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA ADICIONAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO:

E-MAIL:

PROPOSTA ADICIONAL REFENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Item	Quant	Descrição do Produto/ Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	130 un.	Referente a confecção Ovos de Páscoa para participantes dos grupos de convivência das mulheres e Terceira idade do CRAS- 250g.	R\$	R\$
02	50 un.	Referente a confecção de ovos de páscoa para os participantes dos grupos de convivência das crianças do CRAS- 150g	R\$	R\$
03	124 un.	Referente a confecção de ovos de páscoa para os alunos da Escola Municipal- 150g	R\$	R\$
04	06 un.	Referente a confecção de ovos de páscoa para os alunos da Escola Municipal- 150g- intolerância a lactose	R\$	R\$
05	350 un.	Referente a confecção de ovos de páscoa para alunos da Escola Estadual Molina- 250g	R\$	R\$
06	250 un.	Referente a confecção de ovos de páscoa para os funcionários, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal- 250g	R\$	R\$
Valor Total:				R\$

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

TERMO DE CONTRATO N° XX/2023

PROCESSO n° 22/2023

DISPENSA n° 14/2023

OBJETO: Aquisição de empresa especializada para confecção e fornecimento de “ovos de páscoa” para serem entregues a alunos da Rede Municipal de Educação, participantes de grupos de Convivência do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e funcionários públicos municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
Rua Barão do Rio Branco, 600 - Centro
CEP: 15.768-000 – Santa Salete (SP)
CNPJ: 01.611.211/0001-23

CONTRATADA: XXXXXXXX

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Salete - SP, inscrita no CNPJ n°. 01.611.211/0001-23, localizada à Rua Barão do Rio Branco, 600 - Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor **JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXX, Rua XXXXXXXX n° XX, Bairro XX, CEP: XXXX, na cidade de XXXXXXXX, estado de XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, portador (a) do RG. n° XXXXXXX SSP/SP e do CPF/MF. n° XXXXXXXX, maior, domiciliado e residente na cidade de XXXXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o fornecimento dos itens objeto do contrato descritos neste termo, referente à Dispensa de Licitação n° 11/2023, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal 41/2021 e pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de empresa especializada para confecção e fornecimento de “ovos de páscoa” para serem entregues a alunos da Rede Municipal de Educação, participantes de grupos de Convivência do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e funcionários públicos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Pelo fornecimento dos itens do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

2.2. A comprovação do fornecimento dos produtos se dará pela emissão de nota fiscal sendo que a aprovação para pagamento se dará após parecer dos responsáveis de cada Setor solicitante.

2.3 O pagamento decorrente da prestação de serviços, será efetuado da seguinte forma:
50% do valor do contrato à vista, após a assinatura do contrato e 50 % em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante crédito em conta corrente, e apresentação da respectiva documentação fiscal, sendo que a aprovação para pagamento se dará após parecer dos responsáveis de cada Setor solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os custos provenientes do objeto deste processo já estão inclusos na dotação orçamentária de 2023:

Ficha: 18 – Material de consumo – Fonte 01
91 – Material de Consumo – Fonte 05
134 – Material de Consumo – Fonte 01

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para fornecimento do objeto desse processo será em até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos produtos objeto desse processo será na Secretaria de Assistência Social, Avenida XV de Novembro nº 604, Centro, CEP: 15.768-000, na cidade de Santa Salete/SP.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

6.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato e não poderá ser prorrogado, salvo mediante comprovação de caso fortuito, de acordo com o que determina a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADITAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO:

7.1 Não haverá possibilidade de aditamento de quantitativo.

7.2 Não será permitido o reajustamento de preços do objeto do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Pelo presente ajuste contratual a CONTRATADA obriga-se a:

- a) A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.
- b) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- c) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.
- d) A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.
- e) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- f) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.
- g) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.
- h) A Contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados para desempenhar as atividades.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 9.2. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 9.3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 9.4. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.
- 9.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.6. A Contratante designa neste ato, na qualidade de Fiscal de Contrato o Secretário Municipal de Esporte, Recreação, Cultura e Turismo – Senhor André Sanches Martin Domingues, para o acompanhamento da realização dos serviços, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1. Caso na formalização ou execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) Advertência;

- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

No ato da assinatura do contrato, apresentar os documentos de habilitação, sendo eles:

- I – Documento oficial com foto do (s) proprietário (s), empresário individual ou procurador (se for o caso);
- II - Registro comercial (empresa individual);
- III – Certidão simplificada da junta comercial;
- IV – Estatuto Social ou contrato social;
- V - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- VII - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- IX - Prova de regularidade emitida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;
- X - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- XI - Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores data da contratação (em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor);
- XII – Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado;
- XIII - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme artigo 63, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;
- XIV - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- XV - Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, de acordo com o ao artigo 92, inciso XVI da lei 14.133/2021 e suas alterações;
- XVI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- XVII - Declaração de que a empresa não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- XIII - Declaração de que cumpre as exigências do artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações de que cumpre as reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

XIV - Declaração de que na proposta apresentada já estão inclusos todos os custos relacionados ao objeto da licitação, como transporte, impostos, taxas, direitos trabalhistas, ente outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

8.1. As partes convencionam eleger o Foro da Comarca de Urânia/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em decorrência deste contrato serão cobradas pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, XXXX de XXXX de 2023.

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quant	Descrição do Produto/ Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	130 un.	Referente a confecção Ovos de Páscoa para participantes dos grupos de convivência das mulheres e Terceira idade do CRAS- 250g.	R\$	R\$
02	50 un.	Referente a confecção de ovos de páscoa para os participantes dos grupos de convivência das crianças do	R\$	R\$

		CRAS- 150g		
03	124 un.	Referente a confecção de ovos de páscoa para os alunos da Escola Municipal- 150g	R\$	R\$
04	06 un.	Referente a confecção de ovos de páscoa para os alunos da Escola Municipal- 150g- intolerância a lactose	R\$	R\$
05	350 un.	Referente a confecção de ovos de páscoa para alunos da Escola Estadual Molina- 250g	R\$	R\$
06	250 un.	Referente a confecção de ovos de páscoa para os funcionários, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal- 250g	R\$	R\$
Valor Total:				R\$

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXX/2023.

OBJETO: Aquisição de empresa especializada para confecção e fornecimento de “ovos de páscoa” para serem entregues a alunos da Rede Municipal de Educação, participantes de grupos de Convivência do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e funcionários públicos municipais.

ADVOGADO/ Nº OAB: SALATIEL SOUZA DE OLIVEIRA – OAB 281.413

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, XXX de XXXXXXXX de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jeder Fabiano Santiago Souza**
Cargo: **Prefeito Municipal**
CPF: 329.255.448-94
RG nº: 32.869.138 SSP/SP
Data de Nascimento: 04/06/1985
Endereço: Avenida XV de Novembro - Centro - Santa Salete/SP
E-mail institucional: - gabinete@santasalete.sp.gov.br
Telefone: (17) 99703-1380

Jeder Fabiano Santiago Souza

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXX SSP/SP
Data de Nascimento: XXXXXXXXXXXXX
Endereço Residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP
Data de Nascimento: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX